



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES

FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 324 DE 20 MAIO DE 1998.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sancliono** a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica concedido um abono de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para todos os Servidores Municipais que recebem como vencimento o Salário Mínimo vigente no País, enquanto o mesmo for mantido em R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

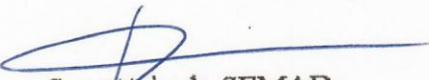
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 20 de maio de 1998.


JOSE CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD.
da P.M.M. Em,
20/05/98.


Secretário da SEMAD.

A presente Lei foi afixada
neste Cartório, para publi-
cação nesta data.
Em, 20/05/98.


CARTÓRIO REGISTRO
CIVIL E NOTAS
Av. Dom Bosco s/nº - Centro
29725-000 - Marilândia - ES
Telefone 724-1266